



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 640

IPIRANGA, 20 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA - 1

PORTARIA Nº 179
De 13 de junho de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,
Considerando a Lei n.º 2.503 de 24/10/2017 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 42, bem como requerimento do servidor, resolve,

CONCEDER

O abono de permanência ao servidor **LUIZ CARLOS SEIXAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, por já ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária conforme CTC do Regime Geral de Previdência Social, optando por permanecer em atividade.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186
De 15 de junho de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,
Considerando a Lei n.º 1.201/1996 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga" e Lei n.º 1.432 de 17 de dezembro de 2.003, bem como o requerimento da servidora,

RESOLVE

Prorrogar a licença sem vencimento da Sra. **VERONICA KOCHANSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora do 2º padrão, por um período de 02 (dois) anos a partir de 12 de junho de 2.018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189
De 18 de junho de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e
Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho da secretária,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDORES	CARGOS	NIVEIS
Geisebel Suelen Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	A-02
Leandro Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	A-02

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada objetivando a aquisição de material para manutenção de bens móveis, conforme orçamentos e documentação anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fim de curso deslizando para automatizador	01	PPA	85,00	85,00

Empresa: José Roberto Canteri - ME - CNPJ: 21.100.408/0001-05

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
30.25.00	Material para Manutenção de Bens Móveis

Valor Global: R\$ 85,00

Data: 18/06/2018

JÚLIO CÉSAR SCHEIFER
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

DECRETO Nº 43/2018

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme específica.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º Estabelece ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais das 08h00min às 12h00min no dia 22/06/2018 (sexta-feira) e das 13h00min às 17h00min no dia 27/06/2018 (quarta-feira) devido aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

Art. 2º O dispositivo do artigo anterior não se aplica às Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas Municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente e que prestem serviços fundamentais, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por ato próprio a questão da manutenção das aulas e do transporte escolar na rede municipal de ensino nos períodos mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá por ato próprio os serviços que poderão ser dispensados e aqueles que deverão ser mantidos nos períodos mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>